

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022

INTERESSADO: JAILSON DE SENA BISPO

1. Compulsando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022, verifico que a Comissão de Inquérito, em sua decisão final, concluiu pela plena legalidade e constitucionalidade do acúmulo de cargos de Professor de Educação Física e Técnico de Enfermagem, nos termos do art. 37, XVI, 'b', da Constituição Federal de 1988.
2. Registro, ademais, a regular instrução processual que comprovou a compatibilidade de horários, bem como o cumprimento da recomendação preventiva feita pela Comissão, concernente à verificação da conformidade das remunerações percebidas pelo servidor com o teto constitucional previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, conforme documento acostado aos autos.
3. Diante da ausência de infração disciplinar, dolo ou culpa, e considerando os fundamentos jurídicos expostos pela Comissão, **HOMOLOGO** a Decisão Final proferida e **DETERMINO** o arquivamento definitivo do presente feito.
4. Encaminhe-se ao setor competente para as anotações funcionais de estilo, ciência formal ao servidor e posterior envio ao arquivo geral do município.

São Francisco de Assis do Piauí - PI, 26 de junho de 2026.



ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal